5

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 103/84

PROJETO DE LEI Nº ~~10/84-PM~~ 12/84

Autoriza a abertura de crédito especial Para execução de obras sanitárias na -- Praça da Matriz além de outros melhoramentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no -- valor de Cr 10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros), destinados a -- fazer frente às despesas com a construção de sanitários, demolição do ántigo coreto, além de outros melhoramentos.

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão cobertos por excesso de arrecadação - que se verificará em razão dos aumentos das alíquotas do ICM e FPM, na forma da Emenda Constitucional n. 23 (Passos Porto), de 1.12.83.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 18 de maio de 1984.

A COMISSÃO DE Justiça e Finanças e Orçamento
C. M. Palmital, em 21/MAI/1984

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

A P R O V A D O
EM 1º 2º e 3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR
SESSÃO DE 04/JUN/1984
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/84-PM

Excelentíssimo senhor Presidente

Excelentíssimos senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências , para apreciação, por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei n. 10/84PM, que autoriza a abertura de crédito especial para execução de obras sanitárias na Praça da Matriz, além de outros melhoramentos.

Trata-se de obra de interesse da coletividade, pois os sanitários antigos estão em péssimas condições, e com dificuldades para reforma.

Por sinal, sobre os sanitários da praça onde se localiza a Igreja de São Sebastião existe o requerimento n. 64/84, de autoria do Vereador João Bernardino de Oliveira, solicitando providências no sentido de colocação de lampadas e um zelador nos sanitários. Contudo, a melhor solução é a construção de outros, que serão devidamente cuidados, com zeladores, para maior conforto à comunidade.

É plano deste Executivo demolir o antigo coreto, e, consequentemente serão demolidos também os atuais sanitários.

Os novos sanitários serão construidos em parte da sede Mariana, ficarão abertos ao público.

Esperando contar com os prsstimos de Vossas Excelências, para aprovação do presente projeto de Lei, de suma importancia para o bem estar da coletividade, antecipadamente agradecemos apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

segue....

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Continuação justificativa-projeto de Lei n. 10/84-fls-2-

Prefeitura Municipal de Palmital, 18 de maio de 1984.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal